

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 EXCLUSIVO ME/EPP

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através da Pregoeira Sandrelena Sandim S. Maluf, designada pela Portaria CRC/MS nº 33/2016, de 03 de novembro de 2016, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRC/MS nº 09/2016, de 04 de maio de 2016, conforme autorização do Presidente do CRC/MS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO", para o objeto que consta especificado no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para a aquisição de equipamento para proteção do perímetro da rede e das aplicações web (firewall), assim como software para proteção/detecção de intrusão (IPS/IDS) e balanceamento de carga de aplicações (load balancer), com garantia total de 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviços técnicos especializados de instalação e treinamento, em conformidade com a especificação abaixo e demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

ESPECIFICAÇÃO
Hardware deverá ser do tipo Appliance, com no máximo 1U de altura podendo ser instalado em bandeja para rack padrão 19".
Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como Free BSD, Debian ou mesmo Linux.
O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.
A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP.
Processador: Mínimo de 4 núcleos de 800 Mhz.
Memória RAM: Mínimo de 1GB.
Memória Flash: Mínimo de 64 MB.
Fonte de alimentação: Interna com operação automática entre 110/220V, 50 a 60 Hertz.
Interface: Mínimo de 7 (sete) interfaces 10/100/1000 Base-TX, com conectores RJ-45.

ESPECIFICAÇÃO

Todas as interfaces devem operar em modo auto-sense, e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendimento dos segmentos de segurança e rede para:

Segmento LAN ou rede interna.

Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada).

Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade.

Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.

Segmento WAN, ou externo.

Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 2 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.

Taxa de transferência de inspeção do Firewall: Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) superior a 1.300 Mbps.

Taxa de transferência de inspeção de Anti-Malware: integrado no mesmo appliance 300 Mbps ou superior.

Taxa de transferência decriptografia e inspeção SSL: Mínimo para esta funcionalidade deverá ser de 100 Mbps. O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser descriptografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades. O recurso poderá ser fornecido através de uma licença adicional ao equipamento.

A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana. Devem ser fornecidas todas as atualizações de Anti-Malware de Gateway da base de assinaturas, sem custo adicional, por um período de 36 meses (03 anos);

Taxa de transferência de IPS: Mínimo de 900 Mbps ou superior

Devem ser fornecidas todas as atualizações para a base de assinaturas do IPS, sem custo adicional, por um período de 36 meses (03 anos);

A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.

Taxa de transferência de VPN IPSec: Mínimo de 900 Mbps ou superior.

Taxa de transferência de DPI: Mínimo de 300 Mbps, em todos os serviços ativos UTM (Gateway Antivírus, Gateway Anti Spyware, IDS, IPS e Filtro de Conteúdo).

Conexões: Mínimo 6.000 novas conexões por segundo.

Conexões (SPI): Mínimo de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de 100.000.

Conexões (DPI): Mínimo de conexões suportadas em modo DPI (análise profunda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware (Anti-Vírus e Anti-Spyware) deverá ser de 90.000.

ESPECIFICAÇÃO

Usuários: Mínimo de 500 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança em um único dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo.

Interfaces de VLAN: Mínimo 50 interfaces de VLAN (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

VPN

Túneis de VPN: Mínimo 20 túneis VPN IPSec do tipo site-to-site já licenciadas.

Clientes de VPN IPSec: Mínimo 2 túneis VPN IPSec do tipo client-to-site já licenciadas podendo suportar no futuro, baseado na aquisição de licenciamento, 25 túneis.

Licenças de SSL VPN: Mínimo 2 conexões clientes do tipo SSL sem custo e 100 licenças/conexões futuras baseadas em licenciamento adicional.

AUTENTICAÇÃO

Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores NT e Unix, de forma simultânea;

Permitir a utilização de LDAP, AD e RADIUS

Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, XP, 7, 8, 8.1 e Windows 10 de forma transparente, para todos os serviços suportados.

Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;

Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

WWW:

Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web, com mecanismo de atualização automática.

Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;

O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;

O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um do firewall da rede.

ESPECIFICAÇÃO

Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;

Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses (03 anos);

LOG

Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface de administração;

Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) na mesma plataforma de gerenciamento.

Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica;

Possibilitar a análise dos seus registros (log e/ou eventos) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado;

TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar a capacitação para o treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

Os treinamentos deverão ser realizados em centro de treinamento oficial do fabricante no Brasil ou em ambiente disponibilizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de MS, onde deverá ser montado, a cargo da CONTRATADA, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

Os cursos de treinamento básicos, a serem ofertados pela CONTRATADA, deverão abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados, nas cargas horárias mínimas especificadas:

Para operação e manutenção dos equipamentos ofertados:

Carga horária mínima: 16 (dezesesseis) horas;

Número mínimo de participantes: 01 (uma) pessoa;

- Ementa: O treinamento deverá proporcionar uma abordagem Básica e outra avançada dos equipamentos ofertados e deve contemplar todas as funcionalidades características do equipamento possibilitando aos colaboradores participantes a capacidade de operar os equipamentos ofertados em sua plenitude.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA é responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos e software, bem como todos os acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação, correspondente a alimentação da rede elétrica, energia auxiliar e cabeamento, conforme especificado neste Edital.

Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar ao Conselho Regional de Contabilidade de MS um inventário com todos os equipamentos e componentes instalados em cada site.

NIVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS PARA SOLUÇÕES DE PROBLEMAS

ESPECIFICAÇÃO

No intuito de aperfeiçoar o atendimento aos chamados de manutenção, a LICITANTE deve oferecer um Programa Integrado de Manutenção e Suporte ao Hardware e Software ofertados, a fim de proporcionar benefícios e facilidades adicionais à garantia padrão de fábrica, como por exemplo, fornecimento de novos releases e patches de manutenção dos Firewalls.

Oferecer acesso a sitio de suporte on-line via internet.

Para soluções de problemas que envolvam reposição de peças o atendimento deve ocorrer em até 72 horas para reposição, após o diagnóstico definitivo enquanto perdurar o período de garantia;

Assistência técnica autorizada, com técnicos Certificados em Campo Grande/MS, para atendimento e resolução de problemas e ou suporte e manutenção;

Suporte Telefônico e por e-mail 5 dias da semana das 8:00 às 18:00h, por um período mínimo de 12 (doze) meses incluso no valor da solução integrada;

Suporte personalizado por um Gerente Técnico de Conta.

- 1.2. A especificação técnica do material, quantidade que será adquirida, valor estimado, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:

- 2.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou através do site www.crcms.org.br.
- 2.2. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30 h às 11:30h e das 13:00hs às 17:00h).
- 2.3. A Pregoeira responderá às questões formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
- 2.5. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.

- 2.6. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.7. O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão publicados no site do CRC/MS – www.crcms.org.br - no link “Licitações”.
- 2.8. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

3 – ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL:

- 3.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:
 - 3.1.1. Dia: **28/11/2016**
 - 3.1.2. Horário: **08:30 horas**
 - 3.1.3. Local:
SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS - RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE-MS.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 4.2. Poderão participar do presente procedimento de licitação **exclusivamente** Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo de atividade compatível com o objeto deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.
- 4.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 4.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:
 - As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham

vínculo empregatício ou de sociedade;

- Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
- Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
- As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou liquidação;
- As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.

4.5. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.

4.6. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação da Pregoeira ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is), nos termos do item 11.5 deste Edital.

4.7. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.

4.8. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação”, fazer seu credenciamento, apresentando à Pregoeira do CRC/MS ou à Comissão de Apoio, os seguintes documentos:

4.8.1. Carta de Credenciamento, cujo modelo consta no Anexo III deste Edital;

4.8.2. Carteira de identidade em seu original;

4.8.3. Prova da representatividade da empresa:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CRC/MS, em nome do

proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;

- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Sessão do Pregão.

4.9. Tendo em vista que a presente licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, dentro do prazo de validade.

4.9.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.10. Os documentos descritos nos itens 4.8 e 4.9 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, nos termos do item 11.5 deste Edital, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pela Pregoeira que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.11. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

4.12. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

4.13. Caso a empresa licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 4.8 deste Edital.

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Na execução dos objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações técnicas pertinentes aos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no "Anexo I", devendo ser executado

rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente Licitação são próprias do CRC/MS, estando inclusas no Planos de Contas sob o 6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados, d 6.3.1.3.01.01.009 - Aquisição de Softwares de Base.

7 - SUPORTE LEGAL

- 7.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, Lei Complementar nº 123/2006 (**exclusivo para ME e EPP**) e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. O Processo Administrativo foi regularmente autorizado pelo Presidente do CRC/MS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Protocolo nº 004312/2016, de 01/06/2016 e Portaria nº 29/2016, de 30 de setembro de 2016.

8 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.1. O presente Certame na modalidade Pregão Presencial obedecerá ao tipo “Menor Preço” para os objetos aqui licitados, **podendo participar exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

9 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 9.1. Na data, hora e local definidos no “item 3” e subitens deste Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos “itens 4.8, 4.12 e 4.13” deste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 10 e 11 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016.

- 9.2. Admitir-se-á a remessa de envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados à Pregoeira no endereço do CRC/MS, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital no “Item 3” e seus subitens, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.
- 9.3. O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil à Pregoeira.
- 9.4. Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou Documentação de Habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.
- 9.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.
- 9.6. A abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 10.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, perfeitamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:
 - 10.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;
 - 10.1.2. A indicação do preço, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência

entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;

- 10.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura do Contrato na forma prevista neste Edital;
- 10.1.4. Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela aquisição do objeto conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CRC/MS, de forma direta ou através de boleto bancário.
- 10.1.5. A especificação completa do objeto conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.6. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto constante no Anexo I deste Edital, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados no preço oferecido, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.
- 10.1.7. Deverá informar na proposta: marca de cada item cotado, modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente cada componente do produto ofertado, sendo ainda necessário apresentar uma lista informando todos os part numbers (códigos dos produtos) e documentação comprovatória de que atende cada componente citado. Está comprovação poderá ser feita através de link, folders, catálogos, Datasheet do fabricante; ou, prospectos do fabricante; ou, manual contendo descritivo técnico do fabricante; ou, declaração emitida pelo fabricante que ateste as características técnicas exigidas para o item.
- 10.1.8. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 10.1.9. Deverá ser fornecido documento que comprove o direito de uso do software por parte do CRC/MS, de acordo com as exigências específicas de cada fabricante.
- 10.1.10. Deverá ser fornecido todos os códigos e senhas de ativação e/ou acesso necessária ao download do software, em se tratando de disponibilização via Internet.
- 10.1.11. No caso de software não disponibilizado via Internet, deverá o mesmo ser entregue em sua embalagem original e lacrada.
- 10.1.12. Na hipótese do objeto estar em desacordo com as especificações solicitadas, quando da sua entrega, o mesmo deverá ser substituído, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação a ser feita pelo CRC/MS, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

10.1.13. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto conforme as descrições e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

10.1.14. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

11.1. O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

11.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

11.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

11.1.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

11.1.5. Habilitação Jurídica:

11.1.5.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão do órgão de Registro com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação, descrita no item “03” deste Edital;

11.1.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidado devidamente registrado, e, em se

tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.1.5.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade previsto no item 11.2 deste Edital;

11.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.6.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

11.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);

11.1.6.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

11.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

11.1.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

11.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).

11.1.7. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.7.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do Pregão, descrita no item “03” deste Edital.

11.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrito no item “03” deste Edital.

11.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile.

11.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pela Pregoeira ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de

habilitação.

- 11.5. A autenticação da fotocópia feita pela Pregoeira ou pela Comissão de Apoio, somente poderá ocorrer no momento da abertura dos envelopes, desde que o (a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.
- 11.6. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 11.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.
- 11.8. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, no “item 3”, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, conforme previsto nos itens 4.8, 4.12, e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital, e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.
- 12.2. Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse da Pregoeira, até o horário estabelecido no item “3.1.2” neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRC/MS por qualquer atraso no recebimento.
- 12.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 12.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas e verificadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.
- 12.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 12.6. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.

- 12.7. As Propostas de Preços serão rubricadas pela Pregoeira e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 12.8. O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

13 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 13.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRC/MS.
- 13.4. Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.
- 13.6. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço do objeto da presente licitação.
- 13.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.8. Se a Proposta de Preço não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que seja verificada uma Proposta que atenda ao edital.
- 13.9. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 13.4, 13.5 ou 13.08, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 13.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.

- 13.11. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 13.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.15. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.16. Se a oferta não for aceitável a proposta ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame.
- 13.17. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 – DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.
- 14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.
- 14.3. A documentação de habilitação será rubricada pela Pregoeira e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 14.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 14.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição

na comprovação da **regularidade fiscal**, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRC/MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRC/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

15- DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

15.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento, podendo o CRC/MS solicitar a apresentação de certidões de regularidade junto aos órgãos e repartições competentes, para somente após isso efetuar o pagamento pelos itens que eventualmente serão adquiridos.

15.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.

- 15.5. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.6. Além do recebimento/aceite do objeto conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do objeto.
- 15.7. O CRC/MS rejeitará o material apresentado, se o mesmo estiver em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

16- DOS RECURSOS

- 16.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
 - 16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
 - 16.1.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
 - 16.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, a Pregoeira encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.
- 16.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 16.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

17 – CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

- 17.1. Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com

clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo II).

- 17.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
- 17.3. O contrato entre o CRC/MS e a empresa vencedora do Certame, relativo ao fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, conforme minuta anexa ao presente será firmado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o CRC/MS tiver a necessidade da contratação do(s) objeto(s).
- 17.4. Entregar os materiais objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com sua Proposta de Preços, observando as quantidades e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- 17.5. É facultado ao CRC/MS, caso a empresa vencedora do Certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.
- 17.6. A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 17.7. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- 17.8. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRC/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.
- 17.9. As demais obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

18 - DAS SANÇÕES

- 18.1. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do Certame às penalidades administrativas descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos de perdas e danos sofridos pelo CRC/MS a serem apurados oportunamente.

- 18.2. Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma deste Edital, à adjudicatária contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa em qualquer hipótese descritas nos itens 18.1 e no presente item será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.
- 18.3. As penalidades de que trata os itens “18.1” e “18.2” deste Edital não impedem que o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação, que dá suporte a este procedimento de licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.
- 19.2. A empresa vencedora do Certame de que trata o objeto deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 19.3. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e se necessário for, pelo Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 07 deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.
- 19.4. O horário previsto no item 3.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério da Pregoeira, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).
- 19.5. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.
- 19.6. Nos termos do que prescreve o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço pelo proponente ofertado, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2º do mesmo art. 65, da referida Lei Federal.
- 19.7. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

- 19.8. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

20 - DOS ANEXOS

- 20.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e especificação técnica do objeto.

Anexo II – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Campo Grande (MS), 07 de novembro de 2016.

Contador ALCYR MOREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Pregão Presencial nº 11/2016**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento para proteção do perímetro da rede e das aplicações web (firewall), assim como software para proteção/detecção de intrusão (IPS/IDS) e balanceamento de carga de aplicações (load balancer), com garantia total de 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviços técnicos especializados de instalação e treinamento, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Observa que aquisição desse equipamento visa aumentar a capacidade de segurança em informática no CRC/MS. Com a solução proposta iremos reduzir o risco a ataques cibernéticos, criaremos controle de navegação para os usuários da rede, definindo que tipo de conteúdo pode ser acessado dentro do CRC/MS, além de restringir acesso a determinados sites, criando regras de uso para os usuários da rede. Com o firewall implantado podemos examinar todo o tráfego da rede em buscas de ameaças e prevenções contra intrusões, além de ter um relatório detalhado com os acessos de cada usuário, podendo ser individual ou por setor.

A solução utilizada atualmente é um equipamento adquirido em 2008, cujo hardware esta obsoleto uma vez que foi especificado para as necessidades da época, e incapaz de classificar as URLs dos acessos à internet. Esta limitação impede a detecção automática de ameaças de malware nos sites da internet e não evita que o usuário acesse conteúdo inconsistente ou mesmo conflitante com as atividades desenvolvidas pelo CRC/MS.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO - REQUISITOS MÍNIMOS

ESPECIFICAÇÃO
<p>Hardware deverá ser do tipo Appliance, com no máximo 1U de altura podendo ser instalado em bandeja para rack padrão 19".</p> <p>Não serão permitidas soluções baseadas em sistemas operacionais abertos como Free BSD, Debian ou mesmo Linux.</p> <p>O equipamento deverá ser baseado em hardware desenvolvido com esta finalidade, ou seja, de um firewall não sendo baseado em plataforma X86 ou equivalente.</p> <p>A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP.</p> <p>Processador: Mínimo de 4 núcleos de 800 Mhz.</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 1GB.</p> <p>Memória Flash: Mínimo de 64 MB.</p> <p>Fonte de alimentação: Interna com operação automática entre 110/220V, 50 a 60 Hertz.</p> <p>Interface: Mínimo de 7 (sete) interfaces 10/100/1000 Base-TX, com conectores RJ-45. Todas as interfaces devem operar em modo auto-sense, e em modo half/full duplex, com inversão automática de polaridade configuráveis pelo administrador do firewall para atendimento dos segmentos de segurança e rede para:</p> <p>Segmento LAN ou rede interna.</p> <p>Segmento LAN ou rede interna podendo ser configurado como DMZ (Zona desmilitarizada).</p> <p>Segmento LAN ou rede interna ou Porta de sincronismo para funcionamento em alta disponibilidade.</p> <p>Segmento ou Zona dedicada para controle de dispositivos Wireless dedicado com controle e configuração destes dispositivos.</p> <p>Segmento WAN, ou externo.</p> <p>Segmento WAN, secundário com possibilidade de ativação de recurso para redundância de WAN com balanceamento de carga e WAN Failover por aplicação. O equipamento deverá suportar no mínimo balanceamento de 2 links utilizando diferentes métricas pré-definidas pelo sistema.</p> <p>Taxa de transferência de inspeção do Firewall: Performance de Firewall SPI (Stateful Packet Inspection) superior a 1.300 Mbps.</p> <p>Taxa de transferência de inspeção de Anti-Malware: integrado no mesmo appliance 300 Mbps ou superior.</p> <p>Taxa de transferência de criptografia e inspeção SSL: Mínimo para esta funcionalidade deverá ser de 100 Mbps. O equipamento deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL onde o mesmo deverá ser</p>

ESPECIFICAÇÃO

descritografado de forma transparente a aplicação, verificado possíveis ameaças e então re-criptografado enviado juntamente ao seu destino caso este não contenha ameaças ou vulnerabilidades. O recurso poderá ser fornecido através de uma licença adicional ao equipamento.

A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana. Devem ser fornecidas todas as atualizações de Anti-Malware de Gateway da base de assinaturas, sem custo adicional, por um período de 36 meses (03 anos);

Taxa de transferência de IPS: Mínimo de 900 Mbps ou superior

Devem ser fornecidas todas as atualizações para a base de assinaturas do IPS, sem custo adicional, por um período de 36 meses (03 anos);

A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem há necessidade de intervenção humana.

Taxa de transferência de VPN IPsec: Mínimo de 900 Mbps ou superior.

Taxa de transferência de DPI: Mínimo de 300 Mbps, em todos os serviços ativos UTM (Gateway Antivírus, Gateway Anti Spyware, IDS, IPS e Filtro de Conteúdo).

Conexões: Mínimo 6.000 novas conexões por segundo.

Conexões (SPI): Mínimo de conexões suportadas em modo firewall deverá ser de 100.000.

Conexões (DPI): Mínimo de conexões suportadas em modo DPI (análise profunda de pacotes com os serviços IPS, Anti-Malware (Anti-Virus e Anti-Spyware) deverá ser de 90.000.

Usuários: Mínimo de 500 usuários autenticados com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança em um único dispositivo de segurança. Políticas baseadas por grupos de usuários deverão ser suportadas por este dispositivo.

Interfaces de VLAN: Mínimo 50 interfaces de VLAN (802.1q) suportando a definição de seus endereços IP através da interface gráfica;

VPN

Túneis de VPN: Mínimo 20 túneis VPN IPsec do tipo site-to-site já licenciadas.

Cientes de VPN IPsec: Mínimo 2 túneis VPN IPsec do tipo client-to-site já licenciadas podendo suportar no futuro, baseado na aquisição de licenciamento, 25 túneis.

Licenças de SSL VPN: Mínimo 2 conexões clientes do tipo SSL sem custo e 100 licenças/conexões futuras baseadas em licenciamento adicional.

AUTENTICAÇÃO

Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP, HTTPS e Gopher, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de servidores NT e Unix, de forma simultânea;

Permitir a utilização de LDAP, AD e RADIUS

Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs

ESPECIFICAÇÃO

emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pelo firewall via protocolos HTTP e LDAP;

Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows Me, NT, 2000, XP, 7, 8, 8.1 e Windows 10 de forma transparente, para todos os serviços suportados.

Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;

Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet;

WWW:

Possuir módulo integrado ao mesmo Firewall DPI (Deep Packet Inspection) para classificação de páginas web, com mecanismo de atualização automática.

Controle de conteúdo filtrado por categorias de filtragem com base de dados continuamente atualizada e extensível;

O administrador de política de segurança poderá definir grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites WEB, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

O administrador de política de segurança poderá personalizar quais zonas de segurança, em cada um dos firewalls da rede, terão aplicadas as políticas de filtragem de WEB, e de maneira centralizada;

O administrador poderá adicionar filtros por palavra-chave de modo específico e individual em cada um do firewall da rede.

Possibilitar a filtragem da linguagem Javascript e de applets Java e Active-X em páginas WWW, para o protocolo HTTP;

Deverá ser fornecida todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (URLs categorizadas), sem custo adicional, por um período de 36 meses (03 anos);

LOG

Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface de administração;

Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) na mesma plataforma de gerenciamento.

Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica;

Possibilitar a análise dos seus registros (log e/ou eventos) por pelo menos um programa analisador de log disponível no mercado;

TREINAMENTO

ESPECIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a capacitação para o treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

Os treinamentos deverão ser realizados em centro de treinamento oficial do fabricante no Brasil ou em ambiente disponibilizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de MS, onde deverá ser montado, a cargo da CONTRATADA, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

Os cursos de treinamento básicos, a serem ofertados pela CONTRATADA, deverão abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados, nas cargas horárias mínimas especificadas:

Para operação e manutenção dos equipamentos ofertados:

Carga horária mínima: 16 (dezesesseis) horas;

Número mínimo de participantes: 01 (uma) pessoa;

- Ementa: O treinamento deverá proporcionar uma abordagem Básica e outra avançada dos equipamentos ofertados e deve contemplar todas as funcionalidades características do equipamento possibilitando aos colaboradores participantes a capacidade de operar os equipamentos ofertados em sua plenitude.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA é responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos e software, bem como todos os acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação, correspondente a alimentação da rede elétrica, energia auxiliar e cabeamento, conforme especificado neste Edital.

Após a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar ao Conselho Regional de Contabilidade de MS um inventário com todos os equipamentos e componentes instalados em cada site.

NIVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS PARA SOLUÇÕES DE PROBLEMAS

No intuito de aperfeiçoar o atendimento aos chamados de manutenção, a LICITANTE deve oferecer um Programa Integrado de Manutenção e Suporte ao Hardware e Software ofertados, a fim de proporcionar benefícios e facilidades adicionais à garantia padrão de fábrica, como por exemplo, fornecimento de novos releases e patches de manutenção dos Firewalls.

Oferecer acesso a sitio de suporte on-line via internet.

Para soluções de problemas que envolvam reposição de peças o atendimento deve ocorrer em até 72 horas para reposição, após o diagnóstico definitivo enquanto perdurar o período de garantia;

Assistência técnica autorizada, com técnicos Certificados em Campo Grande/MS, para atendimento e resolução de problemas e ou suporte e manutenção;

Suporte Telefônico e por e-mail 5 dias da semana das 8:00 às 18:00h, por um período mínimo de 12 (doze) meses incluso no valor da solução integrada;

Suporte personalizado por um Gerente Técnico de Conta.

4. CUSTO ESTIMADO

UNIDADE	QTDE. (UNID.)	ESPECIFICAÇÃO	Custo Estimado Unitário (R\$)	Custo Estimado Total (R\$)
Un	1	• Firewall tipo Appliance	R\$ 23.138,50	R\$ 23.138,50
TOTAL				R\$ 23.138,50

- 4.1** - A CONTRATADA deverá fornecer documento que comprove o direito de uso do software por parte do CRC/MS, de acordo com as exigências específicas de cada fabricante.
- 4.2** - A CONTRATADA deverá fornecer todos os códigos e senhas de ativação e/ou acesso necessária ao download do software, em se tratando de disponibilização via Internet.
- 4.3** - A CONTRATADA deverá, em se tratando de software não disponibilizado via Internet, entregá-lo em sua embalagem original e lacrada.
- 4.4** – O Setor de Informática do CRC/MS atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste Anexo, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 4.5** - Nos preços dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidirem sobre os mesmos.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento do contrato já assinado pelo CRC/MS, para a entrega do produto.
- 5.2.** O local de entrega será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS.
- 5.3.** A entrega deverá ser previamente agendada com a Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos materiais deverá ser feito para a Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Encarregado do Departamento de Informática juntamente com a Pregoeira e a Encarregada do Setor de Tesouraria, serão designados para acompanhar, a entrega dos materiais, para que seja feita a conferência do cumprimento das especificações técnicas do objeto constante do presente Termo de Referência.

8.2. Deverá ser rejeitado o material que não atender aos requisitos constantes das especificações do presente Termo de Referência.

8.3. O pagamento à empresa vencedora da Licitação ocorrerá até o 10º (décimo) dia seguinte à data do recebimento dos materiais, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS, com atesto da Nota Fiscal do fornecedor, que deverá ser feito pela encarregada do Setor de Tesouraria, devendo ser apresentado pela empresa contratada, as certidões de regularidade elencadas no Edital de Pregão.

8.4. Caso necessário, deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do Edital de Licitação, quando houver necessidade.

8.5. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pelo setor de Informática do CRC/MS (área demandante), sendo que o “de acordo” do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

Departamento de Informática – CRC/MS
Campo Grande/MS, 29 de Agosto de 2016.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO **Pregão Presencial nº 11/2016**

Pelo instrumento particular, de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente **Contador Ruberlei Bulgarelli**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPRADOR**, e do outro lado, a Empresa _____, **VENCEDORA** do Processo de Licitação do CRC/MS, para aquisição de materiais de informática e expediente, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr^a _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, domiciliado nesta capital, doravante denominado **VENDEDOR**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRC/MS nº 002165/2016 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamento para proteção do perímetro da rede e das aplicações web (firewall), assim como software para proteção/detecção de intrusão (IPS/IDS) e balanceamento de carga de aplicações (load balancer), com garantia total de 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviços técnicos especializados de instalação e treinamento, pelo CRC/MS, conforme descrição a seguir:

(Descrição Completa do objeto)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA ENTREGA DO BEM E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____ Reais), preço este considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações.

2.2 – O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Contrato.

2.3 - Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social

(COFINS) e da Contribuição Para o PIS/PASEP e isto será aplicado na presente negociação, no que couber, cuja tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere este item se encontra à disposição das partes, no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) .

2.4 - A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

2.5 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

2.6 – O pagamento fica condicionado à regularidade do VENDEDOR em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, podendo o CRC/MS solicitar ao VENDEDOR a apresentação de certidões de regularidade junto aos órgãos e repartições competentes de que tratam as obrigações do VENDEDOR aqui descritas, para somente após isso efetuar o pagamento pelos itens que serão adquiridos.

2.7 - A nota fiscal deverá ser emitida, constando o valor do item adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente aquisição, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item “2.5”, a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção , pág. 32) e da data de entrega dos bens, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

3.1. A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade pelo fornecimento do objeto conforme descrições e quantidades descritas na Cláusula Primeira, e de acordo com as especificações constantes na sua Proposta de Preço e disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2016 e seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato;

3.1.2. Deverá haver a substituição do(s) objeto(s) entregue(s) pela Contratada que não estiver(em) em conformidade com as especificações, bem como as que apresentarem defeito de

fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação do Contratante;

- 3.1.3.** Realizar pagamento de salário aos seus empregados, tributos, bem como recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Trabalhistas e Patronais, Gfip's e demais encargos devidos referentes aos funcionários que utilizar para prestação dos serviços ora contratados;
- 3.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 3.1.5.** Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;
- 3.1.6.** Responsabilizar-se, por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados.
- 3.1.8.** Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 11/2016, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPRADOR

4.1 – Ao COMPRADOR compete:

- a) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2016;
- b) Proceder ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos previstos no presente Contrato.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.
- d) Notificar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no(s) objeto(s) fornecido(s), para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em

caráter irrevogável e irretroatável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) Decretação ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) Dissolução da sociedade da empresa Contratada ou alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;
- d) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da Contratante.

5.2 A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos previstos na legislação que trata do assunto a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 11/2016, quando então não será nada devido à Contratada, estando devidamente ciente disso e de pleno acordo, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma prevista em Lei e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 11/2016 e anexos, à adjudicatária contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.

6.2 - As sanções administrativas de que trata o item “6.1” não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 – Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

7.2 – Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao

procedimento de Contratação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 11/2016, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente contrato particular de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, de _____ de 2016.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR
CNPJ 01.578.616/0001-07
Contador RUBERLEI BULGARELLI**

(Razão Social)
CNPJ _____
(Representante Legal)

- Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº 11/2016

Campo Grande/MS, data _____

À
Pregoeira do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Senhora Pregoeira,
Pela presente, a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____ designa o Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de
____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 11/2016,
podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso
e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação em nome da empresa.

Atenciosamente,

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou personalizado da empresa se houver)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N^o....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.^o, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do representante/procurador/sócio